



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação dos percentuais a serem aplicados na progressão do pessoal do magistério disposta no capítulo II da lei do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica municipal de Luís Correia – PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos os percentuais a serem aplicados na progressão disposta no capítulo II da Lei do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica de Luís Correia – PI (Lei 705/2010):

TABELA 01. Percentuais para aplicação na progressão em classes.

CLASSE	PERCENTUAL
NÍVEL MÉDIO	-
LICENCIADO	20%
ESPECIALISTA	30%
MESTRE	37,5%
DOUTOR	45%

TABELA 02. Percentuais para aplicação na progressão em níveis.

NÍVEL	PERCENTUAL
I	-
II	4%
III	4%
IV	4%
V	4%
VI	4%
VII	4%
VIII	4%



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia (PI), 16 de maio de 2023.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.05.17 09:46:56
-03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia – Piauí



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

À sua Excelência o Senhor

Vereador Valdemir Pereira da Silva

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI

Excelentíssimos(as) Senhores(as) VEREADORES(AS).

Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município, valorizar os profissionais do magistério e consequente melhoria dos serviços públicos.

Neste sentido, apesar das dificuldades orçamentárias é compromisso da gestão a valorização dos aludidos profissionais.

Sabendo da importância do Projeto e que as alterações são de grande relevância para a valorização dos servidores, o Município conta com a colaboração desta Casa para sua aprovação.

Confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência nos termos dos Arts. 168 e 169 do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal de Luís Correia (PI).

Luís Correia (PI), 16 de maio de 2023.

MARIA DAS DORES
FONTENELE

BRITO:56629281349

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO

Prefeita do Município de Luís Correia - Piauí

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.05.17 09:47:34 -03'00'